



LEI Nº 1.899/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Acrescenta extensão à Rua Projetada, localizada no Bairro Esplanada no município de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

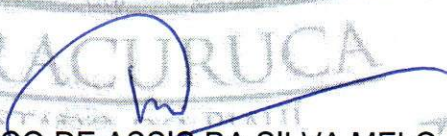
O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à Rua Projetada, localizada no Bairro Esplanada, de acordo com a planta, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. A extensão mencionada no *caput*, com a fixação de alinhamento viário, inicia na Rua Projetada com coordenada 3°55'12.15"S 41°42'01.77"O, em prolongamento até a coordenada 3°55'05.73S 41°42'00.74°, totalizando 200m (duzentos metros) com largura de 20m (vinte metros).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.899/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2024(dois mil e vinte quatro).


OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

